



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 1757 de 14 de maio de 2018.

Autoriza a Cessão de Uso de Patrimônio Público.

EMERSON LEANDRO ROCHA Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Itacurubi, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Cessão de Uso de área de propriedade do município, de 2,0 h. (Dois hectares), descrita na matrícula 25.005 do Cartório de Registro de Imóveis de Santiago-RS e os prédios lá edificadas, da extinta Escola Municipal Euclides Loureiro, em favor da entidade Associação Fazenda do Senhor Jesus São Borja.

Art. 2º - A destinação será a implantação de comunidade terapêutica.

Art. 3º - Esta cessão terá prazo indeterminado podendo ser rompida a qualquer tempo desde que por efetiva necessidade pública.

Art. 4º - Os termos e condições de uso serão objeto de termo de cessão de uso de patrimônio público.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

**Rua Amália Carvalho Rocha, 316, Centro, Itacurubi – RS
Fone/Fax 055 3366 1055
prefeituraitacurubi@ibest.com.br**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI
GABINETE DO PREFEITO**

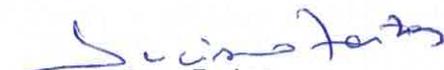
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itacurubi, 14 de maio de 2018.

EMERSON LEANDRO ROCHA

Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Emerson Leandro Rocha
Vice-Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Luciano Fortes

Sec. Mun. da Fazenda e Administração